LEI Nº 5327, de 22 de Julho de 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.159, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica incluída a seguinte ação, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA ADMINISTRATIVA, da Lei Municipal nº 5.159, de 06 de outubro de 2010, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programa 043 - PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA ADMINISTRATIVA
0101. ação 20. CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E/OU VALE-REFEIÇÃO E CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO.
Recurso: LIVRE
Valor previsto.....R$ 3.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de Julho de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra